



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001¹ PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS E
CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS-GO GESTÃO 2020-2024**

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás-GO, gestão 2020-2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Lei Municipal n.º 633, de 17 de dezembro de 2018, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 633/2018, bem como as Resoluções n.ºs 02 e 03/2019 do CMDCA e, o que prescreve este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 16 de ABRIL de 2019 a 06 de MAIO de 2019(16.04.2019 a 28.05.2019) as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento

¹ Publicado no Diário do Estado, Ano 12, nº 2034, de 09 de abril de 2019. (diariodoestadogo.com.br)



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 **Período:** 16/04/2019 a 06/05/2019 (dezesesseis de abril de dois mil e dezenove a seis de maio de dois mil e dezenove).

1.2 **Horário:** 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

1.3 **Local:** CRAS – Centro de Referência e Assistência Social – Av. Valter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Residencial Nelson Barnabé.

1.4 **A inscrição** será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 1.7 abaixo.

1.5 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

1.6 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

1.7 **Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:**

a) Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de fotocópia de documento de identidade e CPF;

c) Residir no município há mais de um ano;

d) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do último comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet;



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

- e) Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição.
- f) Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados e outros documentos que comprovam a experiência;
- g) Ter participado de curso, seminário, ou jornada de estudo com no mínimo 60 horas nos últimos três anos, cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou a discussão de políticas de Atendimento a Criança e ao adolescente.
- h) Escolaridade mínima de nível médio (2º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão;
- i) Ter experiência básica na área de informática em Windows, Word e Internet, comprovada por meio de documentos e certificados de cursos;
- j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";
- k) 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;
- l) Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- m) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e específicos;

O Requerimento de inscrição será autuado e apreciado pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada através da Resolução nº 01/2015, composta pelos conselheiros municipais: Daiane de Fátima Marques, Lívia Cardoso Lopes, Felipe Antônio Ribeiro de Moura e Marina Bento da Silva, podendo ser indeferido após análise da mesma.

1.8 No dia 21.05.2019 (vinte e um de maio de dois mil e dezenove), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital com os nomes dos inscritos.

1.9 O prazo de recurso pela não homologação de inscrição é de 22 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019 até as 17 horas.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

1.10 O CMDCA publicará no dia 31 de maio de 2019 a decisão sobre os recursos.

1.11 O cronograma completo das eleições consta na Resolução nº 03 CMDCA.

2. DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Número de vagas: 05 (cinco);

2.2 Validade do mandato: 04 (quatro) anos.

2.3 Vencimento: A remuneração do Conselheiro Tutelar é de um salário mínimo, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), reajustados anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional (art. 77, §1º, Lei nº 633/2018);

2.4 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado (art. 48, §3º, Lei nº 633/2018).

2.5 No caso de servidores públicos, será observado o disposto em Lei Municipal, e o disposto nos incisos IX, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

2.6 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha (art. 6º, §2º, da Resolução nº 170 CONANDA).

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em **02 (duas) fases**, a saber:

1ª fase – consistirá na **seleção prévia** dos candidatos, a ser realizada em **03 (três) etapas**:

a) **inscrição dos candidatos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o item 1.7 deste Edital, de caráter eliminatório;



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

b) **prova objetiva** de aferição de conhecimentos gerais e específicos, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões, de cada uma das disciplinas, de caráter eliminatório;

c) **participação em curso de capacitação** promovido pelo CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com frequência obrigatória de 100%, não havendo tolerância para atraso ou saída antecipada do horário fixado para realização do curso, em decorrência do fechamento dos portões do local, cujo curso é de caráter eliminatório. **O curso de capacitação está previsto para o período de 28 e 29 de junho de 2019**, sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

2ª fase - consistirá na **eleição dos candidatos** aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

4. DA PROVA

4.1 **Data: 14.07.2019 (quatorze de julho de dois mil e dezenove).**

4.2 **Horário: 13h às 17h** (das treze horas às dezessete horas).

4.3 **Local:** a ser divulgado

4.4 **Conteúdo programático:** Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei 8.069/90, Constituição Federal: art. 5ª e incisos, art. 6º e incisos, art. 37, caput, incisos IX, XVI e XVII, art. 196 a 200, art. 205 a 214, art. 226 à art. 230, Resolução CONANDA nº 170/2014, Lei Municipal nº 633/2018, Lei Federal nº 10.097/2000 e conhecimento de Língua Portuguesa.

4.5 **A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, com apenas 01 (uma) alternativa correta.

4.6 A prova será acompanhada na sua elaboração e correção pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

4.7 A realização da **prova terá duração de 4h** (quatro horas) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

4.8 **Não será admitido ingressar no local da prova após o início** de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

4.9 O **candidato que não comparecer** ao local da prova para a sua realização **será automaticamente eliminado**.

4.10 O **gabarito** das questões objetivas **será publicado no dia 15/07/2019** (quinze de julho de dois mil e dezenove) a partir das 19h afixado na sede do CRAS e disponível no site da Prefeitura Municipal.

4.11 A **publicação da nota das provas será dia 16/07/2019** (dezesesseis de julho de dois mil e dezenove), no mural e no site da Prefeitura Municipal.

4.12 O **prazo para recurso sobre gabarito e a nota** da prova será de **17 a 19.07.2019** até as 17h.

4.13 **A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos até o dia 23.07.2019**. Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

4.14 **A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada** através de edital no mural e no site da Prefeitura Municipal, informando o nome dos candidatos **no dia 31.07.2019** (trinta de julho de dois mil e quinze).

4.15 **Os candidatos considerados aptos terão o prazo de 01 a 02.08.2019**, até as 17h para **registrar suas candidaturas**.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

4.16. **O CMDCA no dia 05.08.2019 publicará a lista dos candidatos com candidatura registrada aptos a participar do pleito.**

5. DA ELEIÇÃO

5.1 **Data: 06.10.2019** (quatro de outubro de dois mil e quinze).

5.2 **Horário: 08h às 17h** (oito horas às dezessete horas).

5.3 **Local: Escola Municipal Professora Ubiraciema Vanuncio**

5.4 O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

- a) O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta pela Comissão Eleitoral.
- b) Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

5.5 Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

6. DO VOTO

6.1 **A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.**

6.2 Poderá votar:

- a) O Prefeito Municipal e o respectivo vice;
- b) Vereadores;
- c) Todos os eleitores do município em dia com a justiça eleitoral.

6.3 **Cada votante terá direito a escolher 03 (três) candidatos.**

6.4 Será exigido no ato da votação documento de identidade com foto.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

7. DA CAMPANHA

7.1 A campanha eleitoral se iniciará no dia 05/08/2019, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 05/10/2019.

7.2 É vedado ao candidato:

- a) doar, oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagem pessoal de qualquer natureza aos eleitores;
- b) promover o transporte de eleitores no dia da votação;

7.3 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral “boca de urna”.

7.4 A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

7.5 Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Concluída a **apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação**, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.

8.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- a) o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
- b) ainda permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato cuja idade for maior.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

8.3 Os cinco primeiros candidatos que receberem a maior quantidade de votos serão nomeados membros titulares do Conselho Tutelar e os demais serão suplentes, seguindo-se a ordem de sua classificação.

8.4 O conselheiro eleito titular tomará posse no dia 10/01/2020 em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.

9.2 A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal, 2 - Câmara Municipal, 3 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4 - Sede do Conselho Tutelar, 5 - Unidades Básicas de Saúde, 6- Correios, 7 - Agência lotérica, 8 - Escolas e Centros de Educação Infantil.

9.3 O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

9.5 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

Lei Municipal nº 633, de 17 de dezembro de 2018.

9.6 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santo Antônio de Goiás, 12 de março de 2019.

Daiane de Fátima Marques

Presidente do CMDCA-SAG